



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 – SERVIÇOS

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado na Linha Água Branca, neste Município, portador de RG nº 6054955817 e CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA - SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 2208, Centro, Município de Barros Cassal – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 92.406.388/0001-43, neste ato representado por seu Presidente CRISTIANO PINHEIRO FOGO, inscrito no CPF sob nº 933.904.750-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas, deliberam firmar este ADITIVO ao contrato de fornecimento do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - acolhimento institucional em casas-lares, de forma ininterrupta (24 horas) em regime de abrigo. De acordo com o Processo nº 13/2022, Dispensa de Licitação nº 07/2022, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o valor mensal passa a ser de R\$ 1660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) para o acolhimento dos dois municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, até 16 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem em vigor as demais disposições constantes do Contrato Primitivo assinado em 17 de março de 2022.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço/RS, 15 de março de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

CRISTIANO PINHEIRO FOGO
SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA & BALHEJO - CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____